



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0398/2025

Em, 01 de dezembro de 2025

### **ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE CUIDADOS ÍNTIMOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- No âmbito das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio, os cuidados íntimos com crianças – compreendidos como banho, troca de fraldas, troca de roupas, higienização após uso do banheiro e demais procedimentos que envolvam contato íntimo – serão realizados exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

Art. 2º- As atividades pedagógicas, bem como aquelas que não impliquem cuidados íntimos, poderão ser desempenhadas por profissionais de ambos os sexos, observadas as normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar esta Lei, inclusive quanto:

- I – à definição operacional dos cuidados íntimos;
- II – à capacitação das profissionais responsáveis;
- III – à organização das equipes de trabalho nas unidades escolares;
- IV – à adoção de medidas que garantam transparência, segurança e proteção integral às crianças.

Art. 4º- A presente Lei tem por finalidade garantir a proteção integral da criança, respeitar sua privacidade, assegurar ambiente seguro e prevenir situações que possam gerar constrangimentos, interpretações equivocadas ou conflitos entre famílias e profissionais.

Art. 5º- As disposições desta Lei aplicam-se às unidades próprias, conveniadas ou contratadas pelo Município de Cabo Frio.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2025.

**ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES**  
VEREADOR(A)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem por objetivo estabelecer diretrizes claras e preventivas para a realização de cuidados íntimos nas unidades de Educação Infantil, considerando que tais procedimentos envolvem elevado grau de vulnerabilidade, privacidade e sensibilidade.

A normatização busca garantir o conforto das crianças, a tranquilidade das famílias e a segurança dos profissionais, prevenindo situações de exposição, constrangimento ou mal-entendidos que possam ocorrer durante cuidados íntimos.

Ressalta-se que a medida não atribui qualquer valoração discriminatória, mas adota padrões de proteção e boas práticas amplamente utilizados em instituições de educação infantil, considerando a fase de desenvolvimento das crianças e a necessidade de procedimentos adequados ao ambiente pedagógico.

As atividades pedagógicas e todas aquelas que não envolvem cuidados íntimos permanecem plenamente acessíveis a profissionais de ambos os sexos, preservando a igualdade profissional e o bom funcionamento das unidades escolares.